



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Ernestina/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Solicita-se a realização de Processo de Dispensa de Licitação para a realização de convênio de casa especializada que presta serviço de Convênio de crianças e adolescentes (meninas e meninos) entre a faixa de idades de 0 a 17 anos e 11 meses de modalidade de Abrigo/Casa lar Institucional, à qual que esteja apta em receber, proteger e acolher os menores.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de processo de dispensa de Licitação, para convenio de Abrigo, Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento é feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço é organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Conforme orientação de legislação: CONANDA e CNAS- Fevereiro de 2008 e Artigo 101 do ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como Resolução 109/09 (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais) e Lei Municipal do SUAS- LEI Nº 2.826/2022 de 12 de Julho de 2022.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Contrato de convênio com abrigo especializado e autorizado que preste serviço de acolhimento, o qual que esteja autorizado e regular para melhor atender as crianças e adolescestes.
- O convênio possui o cadastro por criança/adolescente em vaga de reserva
- O convênio possui vaga de criança adolescente do valor diferenciado quando se há situação de acolhidas e cadastro reserva.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é o convênio de abrigo/casa lar. Os principais objetivos dos serviços de acolhimento são: acolher e garantir proteção integral; prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos.

- São serviços que acolhem Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.
- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. (Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será através de processo de dispensa de licitação.

Sendo assim, fica a critério da empresa contratada:

- Após assinatura das partes fica, a casa de acolhimento responsável em acolher em qualquer momento conforme determinação judicial ou encaminhamento do Conselho Tutelar o menor que se encontra em situação de risco com seus direitos violados,
- Vaga disponibilizada conforme contrato assinado tanto como reserva como por criança acolhida.
- Monitores responsáveis, vinte e quatro horas e equipe multidisciplinar para melhor atendê-los.
- Caso de emergência de saúde, que sejam encaminhados diretamente a um posto médico ou hospitalar.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A casa de acolhimento terá o prazo até o dia 15/09/2024 para iniciar o convênio em vigência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e pela Secretária Municipal da Assistência Social que se encontra no momento do contrato vigente - Mônica Aguirre.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com o estipulado no contrato entre as partes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total, sendo realizado tomada de preço, com a catação do menor valor em processo licitatório, não há prescrição do valor exato pelo fato que na data da solicitação, não se tem valores cotados.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 023/2022 que, "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária com Projeto Atividade.

Os blocos:

Projeto Atividade: 2085

Rubrica: 339039

Ernestina, 28 de Agosto de 2024.

Ao agradecer subscrevemo-nos cordial e

Atenciosamente,

Mônica Caroline Roehrig de Ramos Aguirre

Secretária Municipal da Assistência Social